



CONSELHO ESTADUAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017/CEDCA

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no art. 88, inciso IV, e no Art. 260 § 2º; pela Lei Estadual nº 3.062/91, e suas alterações prescritas na Lei Estadual nº 6.446, de 1º de julho de 2008; na Lei Estadual nº 7.516, de 26 de dezembro de 2012; e na Lei Estadual nº 3.393/93, de 24 de setembro de 1993, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDECRIA, considerando ainda as alterações constantes na Lei Estadual nº 7.372, de 29 de dezembro de 2011; na observância da Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – de 21 de janeiro de 2010; e em consonância com o Art. 2º do seu Regimento Interno, observando igualmente os dispositivos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o **Edital de Chamamento Público**, aprovado em deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de maio de 2017, nos termos deste Edital.

1.DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela a Lei Federal nº de 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou

de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação.

2. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- I - Ofício à Presidência do CEDCA/SE solicitando a inscrição;
- II - Documento comprobatório do Ato Constitutivo da Entidade ou Instituição;
- III - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- IV - Ata da atual diretoria;
- V - Comprovante de Registro de Inscrição em um Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Estado de Sergipe;
- VI - Declarações de Reconhecimento de sua atuação, expedidas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2 (dois) municípios do estado de Sergipe ou 3 (três) Declarações de Reconhecimento de sua atuação expedidas pelos CEDCA de 3 (três) Estados do território nacional, dentre eles o estado de Sergipe.

3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1 - Instituição Conveniente: são elegíveis para fins de conveniamento as instituições privadas sem fins lucrativos, cujas finalidades se relacionem com as características dos programas e ações aos quais concorrerão.

3.2 - As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) possuir experiência prévia e capacidade institucional, efetivamente comprovada nos últimos 3 (três) anos, no desenvolvimento de ações voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- b) ter entre seus objetivos estatutários ou regimentais a competência para realização de atividades relacionadas ao objeto do projeto proposto; e
- c) possuir no mínimo 3 (três) anos de existência legal.

3.4 - Não poderão participar:

- a) Entidades privadas sem fins lucrativos que possuam convênios ou contratos de repasses vigentes com esta Secretaria ou outro órgão da administração pública estadual, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para esta Chamada Pública, junto às mesmas comunidades;
- b) Entidades privadas sem fins lucrativos que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 10º, inciso II, da Port. 507, de 2011);

c) Entidades, de direito público ou privado, que estejam em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências desta Portaria; (art. 10, inciso IV, Portaria Interministerial 507, de 2011);

d) Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das condutas previstas no inciso IX do Art. 10, da Portaria Interministerial 507, de 2011;

e) Entidades privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; (art. 10, inciso VII, Portaria Interministerial 507, de 2011);

f) Entidades privadas cujo objeto social não se relacione aos objetivos desta Chamada Pública; e

g) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

4. DOS PRAZOS

4.1 A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
a) Publicação (DOU e site institucional)	Até 31.08
b) Prazo para impugnação do Edital	Até 08.09
c) Prazo para apresentação das Entidades, com atendimento do Edital e dos requisitos legais que habilitem os proponentes	Até 22.09
d) Prazo para análise da documentação das Entidades	Até 27.09
e) Deliberação do CEDCA	29.09
f) Divulgação do resultado preliminar	04.10
g) Prazo para recurso	06.10
h) Resultado Final	11.10

Os casos omissos neste Edital serão noticiados e resolvidos pela Plenária deste Conselho.

CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aracaju/Se, 7 de agosto de 2017.

Josevanda Mendonça Franco
Presidente do CEDCA/SE